TRE
PARANÁ

PAD nº 2255/2017

Publicado em: 08/05/2020
Vigência
Início: 04/05/2020
Término: 06/11/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81,** com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 09.201.726/0001-67**, com sede na Rua José de Alencar, nº 483, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-230, telefone: (41) 3344-7793, e-mails: servtron.servicos@hotmail.com e financeiro@servtronservicos.com.br, neste ato representada por Simone Rachel Honório de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.418.279-05, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 104/2017,** firmado em 13 de outubro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **revisão, repactuação**, bem como a **prorrogação, pelo período de 30 (trinta) meses, de 07/05/2020 a 06/11/2022**, do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para os Fóruns Eleitorais da Região de Curitiba (Pólo 1), com a alocação e gestão de postos de trabalho especializados (auxiliar de limpeza - CBO 5143-20), com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

2.1 – Em cumprimento ao art. 12 da Lei n° 13.932, de 12.12.2019, que extinguiu a contribuição social devida pelos empregadores no caso de despedida de empregado sem justa causa, no montante de 10% (dez por cento) sobre o FGTS, os valores previstos no SUBMODULO 2.4 – Provisão Para Rescisão das planilhas de custos serão alterados, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

2.1.1 - Em razão da **revisão contratual**, os serviços contratados passaram a vigorar a partir de **01/01/2020,** com os seguintes termos e valores mensais, conforme planilhas detalhadas de custos, em anexo:

REVISÃO – A partir de JANEIRO/2020

Item	Posto	Quantidade postos	Valor Repactuado em 2019 (por posto)	Valor REVISADO em 01/01//2020 (por posto)
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 20 hs	23	R$ 1.781,22	**R$ 1.775,61**
2	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 35 hs	01	R$ 2.750,78	**R$ 2.740,97**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Repactuação 2020, com vigência a partir de **01/02/2020**, considerando os seguintes critérios:

3.1.1 - CCT SIEMACO/PR – MTE PR000539/2020;

3.1.2 - IPCA (IBGE) acumulado de Fevereiro/2019 a Janeiro/2019: 4,191670%.

REPACTUAÇÃO 2020 – A partir de FEVEREIRO/2020

Item	Posto	Quantidade de postos	Valor revisado Jan/2020 (por posto)	Valor Repactuado a partir de Fev/2020 (por posto)
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 20 hs	23	R$ 1.775,61	**R$ 1.852,30**
2	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) – 35 hs	01	R$ 2.740,97	**R$ 2.862,64**

* Os valores referentes às Horas Extras constam das respectivas planilhas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Pelo presente instrumento, prorroga-se a vigência do contrato pelo período **de 30 (trinta)** meses, de **07/05/2020 a 06/11/2022.**

4.2 – Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.348.347,30 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, para os 30 (trinta) meses da contratação, **nas mesmas condições do contrato, à exceção do vale transporte, cujo valor foi adequado, e dos custos não renováveis (provisionamento de aviso prévio), que foram excluídos da planilha detalhada de custos anexa**, conforme os valores mensais a seguir discriminados:

Item	Posto	Quantidade de postos	Valor unitário mensal	Valor total mensal do posto	Valor Total* do posto
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20 hs	23	R$ 1.835,29	R$ 42.211,67	**R$ 1.266.350,10**
2	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35 hs	01	R$ 2.733,24	R$2.733,24	**R$ 81.997,20**

*Valor total para os 30 (trinta) meses da contratação.

4.3 – DOS CUSTOS ESTIMADOS:

4.3.1 - Estão previstos, estimativamente, **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** para cobertura de gastos com horas extraordinárias, bem como dos custos dela decorrentes (VT e VA), durante o período eleitoral[1], para todo o Pólo 1, considerando-se todo o período da prorrogação contratual – 30 (trinta) meses, conforme item 2.10 do contrato.

4.3.2 – Estima-se para reembolso as despesas com vale-alimentação pago no gozo das férias, instituído pela cláusula Décima Terceira, § 8º da CCT Siemaco, o valor de **R$17.239,8O** (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)[2], nos termos estabelecidos no **3º Termo Aditivo.**

4.4 – Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, a CONTRATADA deverá apresentar o endosso da garantia, nos termos da Cláusula Décima do Contrato, no valor de **R$ 67.417,36 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 5% do valor deste aditivo, com validade até **06/02/2023**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os recursos serão destinados à revisão e à repactuação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122003320GP0041;
Nota de Empenho: 2020NE000586, de 01/04/2020;
Elemento de despesa: 33.90.37.02;
Categoria Econômica: Custeio;

5.2 - Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122003320GP0041;
Nota de Empenho: 2020NE000664, de 30/04/2020;
Elemento de despesa: 33.90.37.02;
Categoria Econômica: Custeio;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

6.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Simone Rachel Honório de Oliveira
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE

---

[1] De abril a outubro dos anos em que houver eleição.

[2] Memória de cálculo: R$ 287,33 (valor do benefício com 4 a 5 faltas, conforme planilha anexa) x 24 postos x 2,5 anos de vigência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

PAD	255/2017
CONTRATO	194/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
						BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA										
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		VALE ALIMENTAÇÃO(mensal 21d) assiduidade 8:12	Desconto PAT	AUXÍLIO TRANSPORTE (V.U. médio dos 24 municípios)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)					
		R$ 1.210,00	R$ 80,75	70,93%		R$ 366,67	20%	R$ 1,93	R$ 60,00	R$ 20,00	R$ 20,00			8,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL+I
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 550,00	36,67	417,11	1.003,78	309,33		48,06	60,00	20,00	20,00	457,39	1.462,57	123,49	189,55	1.775,61

OBSERVAÇÕES:

Vigência: a partir de 01.01.2020.

Estimativa: Realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 do SIEMACO/PR.

Encargos Sociais: Percentual máximo de 70,93%, considerando o RAT x FAP de 6%, conforme planilha de "Encargos".

Dias úteis = 21: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário).

Cumulação de Função: Cláusula Terceira, item 02.01 da CCT 2019 do SIEMACO/PR.

Auxílio Transporte: Valor médio da soma dos municípios, descontando-se 6% do salário do empregado, 23 municípios (A.Tamandaré 4,50 Araucária 3,90 C.Largo 3,00 Colombo 4,50 F.RioGrande 4,50 Jaguariaíva 3,30, Lapa 3,90 Paranaguá 3,70 Pinhais 4,50, Piraquara 4,50, Rio Negro 3,30, Sengés 3,00). Demais municípios não utilizam vale transporte.

Vale Alimentação assiduidade: CCT 2019, 12ª, §§ 7º e 8º => 400-(40*4=12) = 20% PAT

Assiduidade: O cálculo leva em consideração a média histórica de ocorrências em contratos anteriores (4 por ano).

Assistência Saúde: Cláusula Décima Quinta da CCT 2019 do SIEMACO/PR.

Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2019 do SIEMACO/PR.

Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2019 do SIEMACO/PR.

Materiais, Ferramentas e Uniformes: Preencher aba "Insumos" IPCA fev-18 a jan-19 - 3,7763% (R$ 182,55).

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).

Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL + Insumos.

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/03/2020 17:18:52
Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO
TRE

Tribunal Regional Eleitoral
do Paraná
SEÇÃO DE MEDIDAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Alíquotas:** 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 40%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%.
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	B44 x 8% x 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário. Cálculo: 0,08 X 0,4 X 0,9 X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 X 1/12)] = 3,44%
Total do SUBMÓDULO 4	**6,59**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	6,59
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**70,93**

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	0,50%
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	0,55%
PIS - T	0,65%
COFINS - T	3,00%
ISS - T	3,13%
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	8,44%

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

NOME DA EMPRESA
CNPJ

INSUMOS

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	2	R$ 1,79	3,58
Alcool gel - frasco 500g	unidade	1	R$ 2,10	2,10
Sabonete liquido bactericida	litros	2	R$ 3,00	6,00
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	4	R$ 2,50	10,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	3	R$ 9,20	27,60
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	3	R$ 1,00	3,00
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	5	R$ 1,10	5,50
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	4	R$ 0,43	1,72
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	1	R$ 0,70	0,70
Flanela 100% algodão	unidade	3	R$ 0,52	1,56
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	1	R$ 3,50	3,50
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	4	R$ 1,27	5,08
Pano de chão algdão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	3	R$ 1,91	5,73
Sabão em pó biodegradável	kg	1	R$ 2,61	2,61
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	R$ 2,02	2,02
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	R$ 3,00	9,00
Varsol branco ou similar	unidade	1	R$ 2,00	2,00
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	R$ 1,95	3,90
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	R$ 2,58	7,74
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	R$ 1,55	3,10
				106,44

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	5	R$ 5,40	27,00
Chá mate	CX	3	R$ 1,80	5,40
Açúcar	KG	3	R$ 1,20	3,60
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	R$ 45,00	7,65
Filtro para café nº 103	PCT	1	R$ 1,90	1,90
				45,55

Equipamentos

	Período de Depreciação (Meses)	Quantidade	Valor Unitário	Depreciação Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	R$ 150,00	1,25
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	R$ 200,00	1,67
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	R$ 50,00	0,42
Outros Especificar	120	0	0,00	0,00
				3,34

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses da contratação)	Valor Unitário	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	R$ 1,55	0,05
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	R$ 33,56	1,12
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	R$ 2,99	0,10
Vassoura de Nylon	4	30	R$ 6,00	0,80
Vassoura sanitária	1	30	R$ 1,50	0,05
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	R$ 4,50	0,15
Mangueira completa de 100m	1	30	R$ 90,00	3,00
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	R$ 2,50	0,08
Pá para lixo	1	30	R$ 3,14	0,10
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	R$ 18,00	0,60
Placa de aviso para piso molhado	1	30	R$ 20,00	0,67
Espátula	1	30	R$ 3,70	0,12
Rodo	1	30	R$ 4,70	0,16
Balde 15 litros	2	30	R$ 5,40	0,36
				7,36

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	R$ 12,00	2,00
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	R$ 11,00	1,83
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	R$ 11,00	1,83
Tênis branco	2	12	R$ 19,20	3,20
Blusa de malha grossa	2	12	R$ 15,00	2,50
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	R$ 14,00	2,33
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	R$ 1,50	0,25
Avental napa branco	2	12	R$ 5,50	0,92
				14,86

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPOSTA DA EMPRESA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	20

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	588,07	8,82	1,76	3,74	14,32	1,21	**15,53**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	588,07	11,76	2,35	4,98	19,10	1,61	**20,71**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADICIONAL DE 50%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	588,07	10,84	2,17	4,59	17,60	1,49	**19,08**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALARIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADIC. DE 100%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	588,07	14,45	2,89	6,12	23,46	1,98	**25,44**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 3,86	**R$ 12,89**	8,44%	
		R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	3,86	12,89	1,41	**18,16**

BENEFÍCIO EXCLUSIVO - CCT SIEMACO

- Vale-alimentação pago no gozo das férias, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não, contadas a partir de 01/02/2019;
- Pago de acordo com a ocorrência do fato gerador.

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%	8,44%	
Nenhuma falta.	R$ 400,00	-R$ 80,00	R$ 27,02	**R$ 347,02**
De 01 a 03 faltas.	R$ 360,00	-R$ 72,00	R$ 24,32	**R$ 312,32**
De 04 a 05 faltas.	R$ 320,00	-R$ 64,00	R$ 21,62	**R$ 277,62**
06 ou mais faltas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Observações

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Auxílio Alimentação: Valor diário conforme Convenção Coletiva.
Auxílio Transporte: Valor diário.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PREVISÃO - LEI 13467/17 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo I

PAD	2255/2017
CONTRATO	104/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA										
						VALE ALIMENTAÇÃO (Mensal 21d) Assiduidade R 12	Desconto PAT	AUXÍLIO TRANSPORTE (Valido município - SJP)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)					
		R$ 1.210,00	R$ 83,75	78,93%		R$ 386,67	20%	R$ 4,05	R$ 60,00	R$ 20,00	R$ 20,00			8,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL x1
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	**R$ 902,50**	**R$ 66,62**	R$ 729,85	R$ 1.799,07	R$ 209,33		112,35	80,00	20,00	20,00	521,68	2.280,75	192,57	267,84	**2.740,97**

OBSERVAÇÕES:

Vigência: a partir de 01/01/2020.

Estimativa: Realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 - SIEMACO/PR.

Dias úteis x 21: [(365 - 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário)

Cumulação de Função: Cláusula Terceira item 02.01 da CCT 2019 do SIEMACO/PR

Auxílio Transporte: Valor médio por posto de acordo valores previstos no Edital, descontando-se 6% do salário do empregado (V.T São José dos Pinhais = R$ 4,05)

Vale Alimentação assiduidade: CCT 2019, 13º, §§ 7º e 8º => 400-(40*6,12) = 20% PAT

Assiduidade: O cálculo leva em consideração a média histórica de ocorrências em contratos anteriores (4 por ano).

Assistência Saúde: Cláusula Décima Quarta da CCT 2019 do SIEMACO/PR.

Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2019 do SIEMACO/PR

Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2019 do SIEMACO/PR.

Materiais, Ferramentas e Uniformes: Preencher aba "Insumos". Atualização pelo IPCA de fev/18 a jan/19 = 3,7765% (R$ 257,90)

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros)

Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + LDI + Insumos.

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/03/2020 17:20:48
Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Alíquotas:** 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 40%

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%.
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	B44 x 8% x 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário: 0,08 x 0,4 x 0,9 x [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 * 1/12)] = 3,44%.
Total do SUBMÓDULO 4	**6,59**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	6,59
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**70,93**

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	0,50%
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	0,55%
PIS - T	0,65%
COFINS - T	3,00%
ISS - T	3,13%
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	8,44%

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REVISÃO - LEI 13932/19 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
Material de Limpeza				
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	3	2,90	8,70
Álcool gel - frasco 500g	unidade	2	2,10	4,20
Sabonete liquido bactericida	litros	3	3,00	9,00
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	6	2,50	15,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	5	9,20	46,00
Água sanitária. Base hipocloríto de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	5	1,00	5,00
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	8	1,10	8,80
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	6	0,43	2,58
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	2	0,70	1,40
Flanela 100% algodão	unidade	5	0,52	2,60
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	2	3,50	7,00
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	6	1,27	7,62
Pano de chão algodão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	5	1,91	9,55
Sabão em pó biodegradável	kg	2	2,61	5,22
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,02	2,02
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,00	9,00
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,00	2,00
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	1,95	3,90
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,58	7,74
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,55	3,10
Material de Copa e Cozinha				
Café	PCT	8	5,40	43,20
Chá mate	CX	4	1,80	7,20
Açúcar	KG	5	1,20	6,00
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	45,00	7,65
Filtro para café nº 103	PCT	2	1,90	3,80

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Equipamentos

	Período de Deprec. (M)	Quant.	Valor Unitário	Deprec. Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	150,00	1,25
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	200,00	1,67
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	50,00	0,42
Outros (Especificar)	120	1		

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses Cto)	Valor Unitário	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,55	0,05
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	33,56	1,12
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	2,99	0,10
Vassoura de Nylon	4	30	6,00	0,80
Vassoura sanitária	1	30	1,50	0,05
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,50	0,15
Mangueira completa de 100m	1	30	90,00	3,00
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,50	0,08
Pá para lixo	1	30	3,14	0,10
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	18,00	0,60
Placa de aviso para piso molhado	1	30	20,00	0,67
Espátula	1	30	3,70	0,12
Rodo	1	30	4,70	0,16
Balde 15 litros	2	30	5,40	0,36

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	12,00	2,00
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	11,00	1,83
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	11,00	1,83
Tênis branco	2	12	19,20	3,20
Blusa de malha grossa	2	12	15,00	2,50
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	14,00	2,33
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,50	0,25
Avental napa branco	2	12	5,50	0,92

CÉLULAS A PREENCHER	**253,84**
Indice utilizado para atualização: 1,5998800% - REPACTUAÇAO 2018	**4,06**
	257,90
Indice utilizado para atualização: 3,7765% - REPACTUAÇAO 2019	**9,74**
	267,64

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2019 - POSTO 35 HORAS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	35

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.029,12	8,82	1,76	3,74	14,32	1,21	**15,53**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.029,12	11,76	2,35	4,98	19,10	1,61	**20,71**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADICIONAL DE 50%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.029,12	10,84	2,17	4,59	17,60	1,49	**19,08**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADIC. DE 100%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.029,12	14,45	2,89	6,12	23,46	1,98	**25,44**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 8,10	**R$ 12,89**	8,44%	
		R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	8.10	12,89	1,77	**22,76**

BENEFÍCIO EXCLUSIVO - CCT SIEMACO

- Vale-alimentação pago no gozo das férias, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não, contadas a partir de 01/02/2019;
- Pago de acordo com a ocorrência do fato gerador.

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%	8,44%	
Nenhuma falta.	R$ 400,00	-R$ 80,00	R$ 27,02	**R$ 347,02**
De 01 a 03 faltas.	R$ 360,00	-R$ 72,00	R$ 24,32	**R$ 312,32**
De 04 a 05 faltas.	R$ 320,00	-R$ 64,00	R$ 21,62	**R$ 277,62**
06 ou mais faltas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Observações

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Auxílio Alimentação: Cláusula Décima terceira Parágrafo terceiro. Valor diário conforme CCT 2018/2019 do SIEMACO.
Auxílio Transporte: Valor diário.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

PAD	22/6/2017
CONTRATO	12/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.725/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA										
						VALE ALIMENTAÇÃO (mensal 21d) assiduidade 8/12	Desconto PAT	AUXÍLIO TRANSPORTE (V.U. médio dos 24 municípios)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)					
		R$ 1.270,00	R$ 87,92	70,93%		R$ 414,00	20%	R$ 1,93	R$ 62,50	R$ 20,50	R$ 20,50			8,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL+I
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	**R$ 577,27**	**39,96**	437,80	1.055,03	323,20		46,42	62,50	20,50	20,50	473,12	1.528,16	129,03	195,12	**1.852,30**

OBSERVAÇÕES:

Estimativa: Realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 do SIEMACO/PR, com vigência a partir de 01/02/2020.

Dias úteis = 21: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,99 (Acordão TCU nº 1304/07 Plenário).

Cumulação de Função: Cláusula Terceira, item 02.01 da CCT 2020 do SIEMACO/PR.

Auxílio Transporte: Valor médio da soma dos municípios, descontando-se 6% do salário do empregado. 23 municípios (A.Tamandare 4,50 Araucaria 2,90 C. Largo 3,00 Colombo 4,50 F.RioGrande 4,50 Jaguariaiva 3,30 Lapa 3,90 Paranaguá 3,70 Pinhais 4,50, Piraquara 4,50 Rio Negro 3,30, Sarrgas 2,90). Demais município não utilizam vale transporte.

Vale Alimentação: CCT 2020, 13ª com § 7º. Considerando o histórico de assiduidade, foram 4 meses com descontos de R$30,00 e 8 meses sem descontos.

Assistência Saúde: Cláusula Décima Quinta da CCT 2020 do SIEMACO/PR.

Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2020 do SIEMACO/PR.

Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2020 do SIEMACO/PR.

Materiais, Ferramentas e Uniformes: Preencher aba "Insumos".

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).

Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + LDI + Insumos

CÉLULAS A PREENCHER

Tribunal Regional Eleitoral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/03/2020 21:56:58
Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Alíquotas:** 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 40%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%.
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	B44 x 8% x 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário. Cálculo: 0,08 X 0,4 X 0,9 X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 X 1/12)] = 3,44%
Total do SUBMÓDULO 4	**6,59**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	6,59
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**70,93**

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

NOME DA EMPRESA
CNPJ

INSUMOS

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Alcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	2	1,79	1,82	1,89	1,97	3,94
Alcool gel - frasco 500g	unidade	1	2,10	2,13	2,21	2,31	2,31
Sabonete liquido bactericida	litros	2	3,00	3,05	3,16	3,30	6,60
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	4	2,50	2,54	2,64	2,75	11,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	3	9,20	9,35	9,70	10,11	30,33
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	3	1,00	1,02	1,05	1,10	3,30
Desinfetante liquido a base de pinho	litro	5	1,10	1,12	1,16	1,21	6,05
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	4	0,43	0,44	0,45	0,47	1,88
Estopa para polimento. 100% algodão na cor branca	unidade	1	0,70	0,71	0,74	0,77	0,77
Flanela 100% algodão	unidade	3	0,52	0,53	0,55	0,57	1,71
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	1	3,50	3,56	3,69	3,84	3,84
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	4	1,27	1,29	1,34	1,40	5,60
Pano de chão algdão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	3	1,91	1,94	2,01	2,10	6,30
Sabão em pó biodegradável	kg	1	2,61	2,65	2,75	2,87	2,87
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,02	2,05	2,13	2,22	2,22
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,00	3,05	3,16	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,00	2,03	2,11	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	1,95	1,98	2,06	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,58	2,62	2,72	2,83	8,49
Detergente liquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,55	1,57	1,63	1,70	3,40
							116,99

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	5	5,40	5,49	5,69	5,93	29,65
Chá mate	CX	3	1,80	1,83	1,90	1,98	5,94
Açúcar	KG	3	1,20	1,22	1,27	1,32	3,96
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	45,00	45,72	47,45	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	1	1,90	1,93	2,00	2,09	2,09
							50,04

Equipamentos

	Período de Depreciação (Meses)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Depreciação Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	150,00	152,40	158,16	164,78	1,37
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	200,00	203,20	210,87	219,71	1,83
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	50,00	50,80	52,72	54,93	0,46
Outros Especificar	120	0					
							3,66

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses da contratação)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,55	1,57	1,63	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	33,56	34,10	35,38	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	2,99	3,04	3,15	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	30	6,00	6,10	6,33	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	30	1,50	1,52	1,58	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,50	4,57	4,74	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	30	90,00	91,44	94,89	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,50	2,54	2,64	2,75	0,09
Pá para lixo	1	30	3,14	3,19	3,31	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	18,00	18,29	18,98	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	30	20,00	20,32	21,09	21,97	0,73
Espátula	1	30	3,70	3,76	3,90	4,06	0,14
Rodo	1	30	4,70	4,78	4,96	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	30	5,40	5,49	5,69	5,93	0,40
							8,09

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	12,00	12,19	12,65	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	11,00	11,18	11,60	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	11,00	11,18	11,60	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	19,20	19,51	20,24	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	15,00	15,24	15,82	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	14,00	14,22	14,76	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,50	1,52	1,58	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	5,50	5,59	5,80	6,04	1,01
							16,33

CÉLULAS A PREENCHER		
Repactuação 2018 - IPCA (IBGE) - Set/17 a Jan/18	1,599880%	1,01599880

Total: 195,12

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - Posto 20 Horas

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	**0,50%**
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	**0,55%**
PIS - T	**0,65%**
COFINS - T	**3,00%**
ISS - T	**3,13%**
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	**8,44%**

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPOSTA DA EMPRESA

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	20

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	617,23	9,26	1,85	3,92	15,03	1,27	**16,30**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	617,23	12,34	2,47	5,23	20,04	1,69	**21,74**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADICIONAL DE 50%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	617,23	11,37	2,27	4,82	18,47	1,56	**20,03**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALARIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADIC. DE 100%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	617,23	15,17	3,03	6,42	24,62	2,08	**26,70**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 3,86	**R$ 13,80**	8,44%	
		R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	3,86	13,80	1,49	**19,15**

BENEFÍCIO EXCLUSIVO - CCT SIEMACO

- Vale-alimentação pago no gozo das férias, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não, contadas a partir de 01/02/2019;
- Pago de acordo com a ocorrência do fato gerador.

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%	8,44%	
Nenhuma falta.	R$ 414,00	-R$ 82,80	R$ 27,96	**R$ 359,16**
De 01 a 03 faltas.	R$ 372,60	-R$ 74,52	R$ 25,17	**R$ 323,25**
De 04 a 05 faltas.	R$ 331,20	-R$ 66,24	R$ 22,37	**R$ 287,33**
06 ou mais faltas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Observações

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Auxílio Alimentação: Valor diário conforme Convenção Coletiva.
Auxílio Transporte: Valor diário.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

PAD	2255-2017
CONTRATO	104/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.231.725/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA										
						VALE ALIMENTAÇÃO Assiduidade 6/12	Desconto PAT	AUXÍLIO TRANSPORTE (Valor município SJP)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)					
		R$ 1.270,00	R$ 87,92	70,93%		R$ 414,00	20%	R$ 4,05	R$ 67,50	R$ 20,50	R$ 20,50			8,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL x1
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	**R$ 1.010,23**	**R$ 69,94**	R$ 764,15	R$ 1.848,32	R$ 331,20	223,20	109,49	82,50	20,50	20,50	536,19	2.382,51	201,17	278,67	2.862,64

OBSERVAÇÕES:

Estimativa: Realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 - SIEMACO/PR, com vigência a partir de 01/02/2020.
Dias úteis = 21 [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 - 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário).
Cumulação de Função: Cláusula Terceira, item 02.01 da CCT 2020 do SIEMACO/PR.
Auxílio Transporte: Valor médio por posto de acordo valores previstos no Edital descontando-se 6% do salário do empregado (V.T São José dos Pinhais = R$ 4,05)
Vale Alimentação: CCT 2020, 13º com § 7º. Considerando o histórico de assiduidade, ficam 4 meses com desconto de R$30,00 e 8 meses sem desconto.
Assistência Saúde: Cláusula Décima Quinta da CCT 2020 do SIEMACO/PR.
Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2020 do SIEMACO/PR.
Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2020 do SIEMACO/PR.
Materiais, Ferramentas e Uniformes: Preencher aba "Insumos".
CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).
Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + LDI + Insumos.

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/03/2020 21:58:46
Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Alíquotas:** 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo ((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%.
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 40%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%.
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	B44 x 8% x 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário. Cálculo: 0,08 X 0.4 X 0,9 X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 X 1/12)] = 3,44%
Total do SUBMÓDULO 4	**6,59**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	6,59
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**70,93**

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	0,50%
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	0,55%
PIS - T	0,65%
COFINS - T	3,00%
ISS - T	3,13%
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	**8,44%**

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2020 - POSTO 35 HORAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Serviços de Limpeza e Conservação

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Alcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	3	2,90	2,95	3,06	3,19	9,57
Álcool gel - frasco 500g	unidade	2	2,10	2,13	2,21	2,31	4,62
Sabonete líquido bactericida	litros	3	3,00	3,05	3,16	3,30	9,90
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	6	2,50	2,54	2,64	2,75	16,50
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	5	9,20	9,35	9,70	10,11	50,55
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	5	1,00	1,02	1,05	1,10	5,50
Desinfetante líquido a base de pinho	litro	8	1,10	1,12	1,16	1,21	9,68
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	6	0,43	0,44	0,45	0,47	2,82
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	2	0,70	0,71	0,74	0,77	1,54
Flanela 100% algodão	unidade	5	0,52	0,53	0,55	0,57	2,85
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	2	3,50	3,56	3,69	3,84	7,68
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	6	1,27	1,29	1,34	1,40	8,40
Pano de chão algodão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	5	1,91	1,94	2,01	2,10	10,50
Sabão em pó biodegradável	kg	2	2,61	2,65	2,75	2,87	5,74
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,02	2,05	2,13	2,22	2,22
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,00	3,05	3,16	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,00	2,03	2,11	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	1,95	1,98	2,06	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,58	2,62	2,72	2,83	8,49
Detergente líquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,55	1,57	1,63	1,70	3,40

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	8	5,40	5,49	5,69	5,93	47,44
Chá mate	CX	4	1,80	1,83	1,90	1,98	7,92
Açúcar	KG	5	1,20	1,22	1,27	1,32	6,60
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	45,00	45,72	47,45	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	2	1,90	1,93	2,00	2,09	4,18

Equipamentos

	Período de Deprec. (M)	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Deprec. Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	150,00	152,40	158,16	164,78	1,37
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	200,00	203,20	210,87	219,71	1,83
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	50,00	50,80	52,72	54,93	0,46
Outros (Especificar)	120	1					

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses Cto)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,55	1,57	1,63	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	33,56	34,10	35,38	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	2,99	3,04	3,15	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	30	6,00	6,10	6,33	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	30	1,50	1,52	1,58	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,50	4,57	4,74	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	30	90,00	91,44	94,89	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,50	2,54	2,64	2,75	0,09
Pá para lixo	1	30	3,14	3,19	3,31	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	18,00	18,29	18,98	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	30	20,00	20,32	21,09	21,97	0,73
Espátula	1	30	3,70	3,76	3,90	4,06	0,14
Rodo	1	30	4,70	4,78	4,96	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	30	5,40	5,49	5,69	5,93	0,40

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajuste 2018	Valor Unitário Reajuste 2019	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	12,00	12,19	12,65	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	11,00	11,18	11,60	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	11,00	11,18	11,60	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	19,20	19,51	20,24	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	15,00	15,24	15,82	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	14,00	14,22	14,76	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,50	1,52	1,58	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	5,50	5,59	5,80	6,04	1,01

278,97

CÉLULAS A PREENCHER

Repactuação 2018 - IPCA (IBGE) - Set/17 a Jan/18	1,599880%	1,01599880
Repactuação 2019 - IPCA (IBGE) - Fev/18 a Jan/19	3,776500%	1,03776500
Repactuação 2020 - IPCA (IBGE) - Fev/19 a Jan/20	4,191670%	1,04191670

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

REPACTUAÇÃO 2019 - POSTO 35 HORAS

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	35

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.080,17	9,26	1,85	3,92	15,03	1,27	**16,30**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR COM ADICIONAL DE 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.080,17	12,34	2,47	5,23	20,04	1,69	**21,74**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADICIONAL DE 50%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.080,17	11,37	2,27	4,82	18,47	1,56	**20,03**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA COM ADIC. DE 100%
				20,00%	35,30%		8,44%	
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	1.080,17	15,17	3,03	6,42	24,62	2,08	**26,70**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 8,10	**R$ 13,80**	8,44%	
		R$	R$	R$	R$
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	8,10	13,80	1,85	**23,75**

BENEFÍCIO EXCLUSIVO - CCT SIEMACO

- Vale-alimentação pago no gozo das férias, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não, contadas a partir de 01/02/2019;
- Pago de acordo com a ocorrência do fato gerador.

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%	8,44%	
Nenhuma falta.	R$ 414,00	-R$ 82,80	R$ 27,96	**R$ 359,16**
De 01 a 03 faltas.	R$ 372,60	-R$ 74,52	R$ 25,17	**R$ 323,25**
De 04 a 05 faltas.	R$ 331,20	-R$ 66,24	R$ 22,37	**R$ 287,33**
06 ou mais faltas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Observações

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Auxílio Alimentação: Cláusula Décima terceira Parágrafo terceiro. Valor diário conforme CCT 2018/2019 do SIEMACO.
Auxílio Transporte: Valor diário.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

PAD	2259/2017
CONTRATO	104/2017

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A			MONTANTE A	MONTANTE B						MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS (Vide Aba)	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
						BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA										
		SALÁRIO	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		VALE ALIMENTAÇÃO Resultante considerando assiduidade 8/12	Desconto PAT	AUXÍLIO TRANSPORTE (V.U. médio dos 24 municípios)	ASSISTÊNCIA MÉDICA (Mensal)	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Mensal)	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Mensal)					
		R$ 1.270,00	R$ 87,92	67,78%		R$ 414,00	20%	R$ 2,02	R$ 62,50	R$ 20,50	R$ 20,50			8,44%	Planilha Anexa	A+B+CITL+I
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 577,27	39,95	418,35	1.035,57	323,20		50,20	62,50	20,50	20,50	476,90	1.512,47	127,71	195,12	R$ 1.835,29
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.010,23	69,94	732,09	1.812,25	323,20		24,23	62,50	20,50	20,50	450,93	2.263,18	191,09	278,97	R$ 2.733,24
						Desconto falta	30,00									

Convenção Coletiva de Trabalho utilizada: SIEMACO/PR 2020 - MTE PR000539/2020

Vigência: 01/02/2020 A 31/01/2022

Resumo Contratual

		Valor Unitário Mensal	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Vigência (meses)	Soma por Posto
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 1.835,29	23	42.211,67	30	1.266.350,10
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 2.733,24	1	2.733,24	30	81.997,20
				R$ 44.944,91		

Valor Total Contratual: R$ 1.348.347,30

Observações

Início da vigência da prorrogação: 07/05/2020

Dias úteis = 21: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário);

Cumulação de Função: Cláusula Terceira, item 02.01 da CCT 2020 do SIEMACO PR;

Auxílio Transporte: (Valor médio Vale Transporte nos municípios X 2 X 21 dias) - 6% do salário base.

Vale Alimentação: CCT 2020: 13ª com § 7º. Considerando o histórico de assiduidade, ficam 4 meses com desconto de R$30,00 e 8 meses sem desconto.

Assistência Saúde: Cláusula Décima Quinta da CCT 2020 do SIEMACO PR;

Benefício Social Familiar: Cláusula Décima Sexta da CCT 2020 do SIEMACO PR;

Fundo de Formação Profissional: Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2020 do SIEMACO PR.

Materiais, Ferramentas e Uniformes: Abas "Insumos".

CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros)

Valor Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL + Insumos.

Tribunal Regional Eleitoral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/04/2020 17:38:13
Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)		Sim
	x	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração. (Este campo não deverá ser preenchido quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.)
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	1,50	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentario de Prevenção - FAP). **Alíquotas:** 1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP. Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1	**35,30**	

2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: ((1/3)/12) x 100 = 2,78%.
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: 1/12 x 100 = 8,33%.
Subtotal	**11,11**	
1 sobre subtotal 2	3,92	**SUBMÓDULO 1** sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B29 X B23
Total do SUBMÓDULO 2	**15,03**	

3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: (1,416% X 10% X 6/12) X (8,33% + 8,33% + 2,78% + 20% + 8%) = 0,03%.
1 sobre subtotal 3	0,01	**SUBMÓDULO 1** sobre o Afastamento Maternidade. B35 X B23
Total do SUBMÓDULO 3	**0,04**	

4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,00	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. B41 x 8% x 40%
Aviso Prévio Trabalhado	0,00	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acordão TCU 1186/2017). Logo a provisão representa: ((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94%. (provisonado na totalidade em anos anteriores)
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	B44 x 8% x 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário. Cálculo: 0,08 X 0,4 X 0,9 X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 X 1/12)] = 3,44%
Total do SUBMÓDULO 4	**3,44**	

5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuizo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. **Calculo:** 1/12 x 100 = 8,33%.
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividí-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Cálculo: (5,96/30)/12x100 = 1,66%.
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: ((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03%.
Subtotal	**10,32**	
1 sobre o subtotal 5	3,64	**SUBMÓDULO 1** sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. B57 X B23
Total do SUBMÓDULO 2.5	**13,96**	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,30
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,03
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	3,44
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**67,78**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	0,50%
Lucro antes do Imposto de Renda (L)	0,55%
PIS - T	0,65%
COFINS - T	3,00%
ISS - T	3,13%
INSS (CPRB)* - T	

* Preencher somente quando a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

TOTAL	8,44%

Memória de cálculo:

% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual
Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS - 20h

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Material de Limpeza				
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	2	1,97	3,94
Álcool gel - frasco 500g	unidade	1	2,31	2,31
Sabonete líquido bactericida	litros	2	3,30	6,60
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	4	2,75	11,00
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	3	10,11	30,33
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	3	1,10	3,30
Desinfetante líquido a base de pinho	litro	5	1,21	6,05
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	4	0,47	1,88
Estopa para polimento, 100% algodão na cor branca	unidade	1	0,77	0,77
Flanela 100% algodão	unidade	3	0,57	1,71
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	1	3,84	3,84
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	4	1,40	5,60
Pano de chão algdão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	3	2,10	6,30
Sabão em pó biodegradável	kg	1	2,87	2,87
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,22	2,22
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,83	8,49
Detergente líquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,70	3,40
				116,99
Material de Copa e Cozinha				
Café	PCT	5	5,93	29,65
Chá mate	CX	3	1,98	5,94
Açúcar	KG	3	1,32	3,96
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	1	2,09	2,09
				50,04

Equipamentos

	Período de Depreciação (Meses)	Quantidade	Valor Unitário Reajuste 2020	Depreciação Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	164,78	1,37
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	219,71	1,83
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	54,93	0,46
Outros Especificar	120	0		
				3,66

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses da contratação)	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	30	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	30	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	30	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,75	0,09
Pá para lixo	1	30	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	30	21,97	0,73
Espátula	1	30	4,06	0,14
Rodo	1	30	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	30	5,93	0,40
				8,09

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicidade (Meses)	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	6,04	1,01
				16,33

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

INSUMOS - 35h

Material de Limpeza

	Unidade Medida	Quant. Mensal por Posto	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Álcool etílico a 96 graus GL - frasco 1 litro	unidade	3	3,19	9,57
Álcool gel - frasco 500g	unidade	2	2,31	4,62
Sabonete líquido bactericida	litros	3	3,30	9,90
Papel higiênico. Rolos 300 m. Extra branco	unidade	6	2,75	16,50
Papel toalha. Fardo 2400 fls. 27 x 27 c/ 3 dobras	unidade	5	10,11	50,55
Água sanitária. Base hipoclorito de sódio. Concentração mínima 2% de cloro ativo	litro	5	1,10	5,50
Desinfetante líquido a base de pinho	litro	8	1,21	9,68
Esponja sintética, dupla face. Para limpeza de vidro e alumínio 110 x 75 x 20 mm	unidade	6	0,47	2,82
Estopa para polimento. 100% algodão na cor branca	unidade	2	0,77	1,54
Flanela 100% algodão	unidade	5	0,57	2,85
Limpa móveis. Óleo de peroba - frasco 200ml	unidade	2	3,84	7,68
Limpador concentrado limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante com perfume - frasco 1 litro	unidade	6	1,40	8,40
Pano de chão algodão lavado tipo saco 65 x 40 cm	unidade	5	2,10	10,50
Sabão em pó biodegradável	kg	2	2,87	5,74
Saco plástico 40 litros de capacidade - pacote com 10 unidades	pacote	1	2,22	2,22
Saco plástico 100 litros de capacidade - pacote com 5 unidades	pacote	3	3,30	9,90
Varsol branco ou similar	unidade	1	2,20	2,20
Luva multiuso fina tamanho único	unidade	2	2,14	4,28
Limpador concentrado 500 ml. Limpeza de urnas	unidade	3	2,83	8,49
Detergente líquido de cozinha - frasco 500ml	unidade	2	1,70	3,40
				176,34

Material de Copa e Cozinha

Café	PCT	8	5,93	47,44
Chá mate	CX	4	1,98	7,92
Açúcar	KG	5	1,32	6,60
Gás de cozinha (GLP) Botijão de 13kg (P13)	botijão	0,17	49,44	8,40
Filtro para café nº 103	PCT	2	2,09	4,18
				74,54

Equipamentos

	Período de Deprec. (M)	Quant.	Valor Unitário Reajuste 2020	Deprec. Mensal
Aspirador de pó para líquidos e sólidos	120	1	164,78	1,37
Lavadora de alta pressão industrial	120	1	219,71	1,83
Kit (UNGER) para limpeza de vidros e forros - comprimento mínimo 3m (Kit completo com lavador, guias removíveis, raspadores, extensão, etc.)	120	1	54,93	0,46
Outros (Especificar)	120	1		
				3,66

Ferramentas

	Quantidade por Posto	Rateio (Meses Cto)	Valor Unitário Reajuste 2020	Custo Mensal
Desentupidor de pia	1	30	1,70	0,06
Desentupidor manual c/ alcance de 10 metros	1	30	36,87	1,23
Desentupidor para vaso sanitário	1	30	3,28	0,11
Vassoura de Nylon	4	30	6,59	0,88
Vassoura sanitária	1	30	1,65	0,06
Suporte para fibra limpa tudo com cabo	1	30	4,94	0,16
Mangueira completa de 100m	1	30	98,87	3,30
Vasilhame com tampa para diluição - 25 litros	1	30	2,75	0,09
Pá para lixo	1	30	3,45	0,12
Rastelo com cabo (para folhas de jardim)	1	30	19,77	0,66
Placa de aviso para piso molhado	1	30	21,97	0,73
Espátula	1	30	4,06	0,14
Rodo	1	30	5,16	0,17
Balde 15 litros	2	30	5,93	0,40
				8,09

Uniformes e EPI

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário Reajuste 2020	Soma Mensal por Posto
Calça de malha grossa	2	12	13,18	2,20
Camiseta de malha branca manga curta	2	12	12,08	2,01
Camiseta de malha branca manga longa	2	12	12,08	2,01
Tênis branco	2	12	21,09	3,52
Blusa de malha grossa	2	12	16,48	2,75
Jaleco Branco com dois bolsos	2	12	15,38	2,56
Touca/Tiara com rede conforme modelo	2	12	1,65	0,28
Avental napa branco	2	12	6,04	1,01
				16,33

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

D.M.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 10.690.994/0001-79

VALE TRANSPORTE

	Município	V.U. (R$) *
1	ALMIRANTE TAMANDARÉ	4,50
2	ANTONINA	0,00
3	ARAUCÁRIA	2,90
4	BOCAIUVA DO SUL	0,00
5	CAMPINA GRANDE DO SUL	0,00
6	CAMPO LARGO	3,00
7	CASTRO	0,00
8	CERRO AZUL	0,00
9	COLOMBO	4,50
10	FAZENDA RIO GRANDE	4,50
11	GUARATUBA	0,00
12	JAGUARIAÍVA	3,30
13	LAPA	3,80
14	MATINHOS	0,00
15	MORRETES	0,00
16	PALMEIRA	0,00
17	PARANAGUÁ	3,70
18	PINHAIS	4,50
19	PIRAÍ DO SUL	0,00
20	PIRAQUARA	4,50
21	RIO BRANCO DO SUL	0,00
22	RIO NEGRO	3,30
23	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	4,05
24	SENGÉS	2,00
	Média do Valor do V.T.:	**2,02**

* Informar 0,00 onde não houver.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação Contratual

Serviços de Limpeza e Conservação - Polo 1 - Curitiba

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ Nº 09.201.726/0001-67

HORA EXTRA SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	20
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	35

PAD	2255/2017
Licitação:	104/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	9,26	1,85	3,92	15,03	1,27	**R$ 16,30**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	9,26	1,85	3,92	15,03	1,27	**R$ 16,30**

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	12,34	2,47	5,23	20,04	1,69	**R$ 21,74**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	12,34	2,47	5,23	20,04	1,69	**R$ 21,74**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%
			HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	11,37	2,27	4,82	18,47	1,56	**R$ 20,03**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	11,37	2,27	4,82	18,47	1,56	**R$ 20,03**

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	MONTANTE A			MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA100%
			HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRESCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,30%		8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	R$ 617,23	15,17	3,03	6,42	24,62	2,08	**R$ 26,70**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	R$ 1.080,17	15,17	3,03	6,42	24,62	2,08	**R$ 26,70**

AUXILIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	CITL	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R$ 4,04	**R$ 13,80**	8,44%	
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 20h	4,04	13,80	1,51	**R$ 19,35**
1	Auxiliar de limpeza (CBO 5143-20) - 35h	4,04	13,80	1,51	**R$ 19,35**

BENEFÍCIO EXCLUSIVO - CCT SIEMACO

- Vale-alimentação pago no gozo das férias, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não, contadas a partir de 01/02/2019;
- Pago de acordo com a ocorrência do fato gerador.

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%	8,44%	
Nenhuma falta.	R$ 414,00	-R$ 82,80	R$ 27,96	**R$ 359,16**
De 01 a 03 faltas.	R$ 372,60	-R$ 74,52	R$ 25,17	**R$ 323,25**
De 04 a 05 faltas.	R$ 331,20	-R$ 66,24	R$ 22,37	**R$ 287,33**
06 ou mais faltas.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Observações

Remuneração: Salário + Cumulação de função.
Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.
Descanso Semanal Remunerado: 20% sobre o valor da hora suplementar.
Auxílio Alimentação: Valor diário conforme Convenção Coletiva.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006